

**EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PERMISSÃO  
REMUNERADA DE USO DE IMÓVEIS INSTITUCIONAIS RESIDENCIAIS DA UFV –  
CAMPUS FLORESTAL – Nº 01/2024**

Objeto: Permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais localizados na Avenida dos Funcionários.

Recebimento das propostas por meio físico: 04/11/2024 de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h. Na sala da Diretoria Administrativa da UFV – Campus Florestal, localizada a Rodovia LMG 818 Km 06, Bairro Campus Universitário, na cidade de Florestal - MG

Abertura da sessão pública para análise de documentação: A partir das 8:00 h do dia 05/11/2024.

Resultado definitivo: 08/11/2024.

Modo de disputa: Análise de Documental - envelope fechado e maior lance do valor da taxa de ocupação.

O modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

Disputa de lances entre os interessados. A análise de documentos dentro dos critérios apresentados no Edital e a oferta final da licitante.

Informações: As normas para permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais da UFV – Campus Florestal estará disponível para consulta a partir do dia 21 de outubro de 2024, através dos seguintes acessos: Site da Diretoria Administrativa e Financeira; NUNTIUS; e afixadas nos pontos estratégicos da universidade.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 3602-1022.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada na Diretoria Administrativa ou com os membros da Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR): Diretor Administrativo, Coordenador de Projetos e Obras, Chefe do Setor de Manutenção de Campus, Chefe do Setor de Patrimônio, Engenheiro responsável pelo Campus.

Florestal/MG, 17 de outubro de 2024.

**Rogério Duarte Torres**  
**Presidente Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR)**  
**UFV – Campus Florestal**

## **EDITAL SIMPLIFICADO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEIS INSTITUCIONAIS RESIDENCIAIS DA UFV – CAMPUS FLORESTAL Nº 01/2024**

Encontra-se aberta na UFV CAMPUS FLORESTAL o processo simplificado para **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEIS INSTITUCIONAIS RESIDENCIAIS DA UFV – CAMPUS FLORESTAL, NA MODALIDADE PROCESSO SIMPLIFICADO, TIPO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE FECHADO E MAIOR LANCE DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO**, com a finalidade de selecionar os servidores efetivos que tem interesse no uso de imóveis institucionais que se encontram desocupados, objetivando otimizar a utilização do patrimônio imobiliário e gerar receita para a instituição. Fundamentado nas condições estabelecidas neste Edital e demais normas e Resoluções da UFV. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: Recebimento das propostas por meio físico: 04/11/2024 de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h. Abertura da sessão pública para análise de documentação: 05/11/2024 a partir das 8:00 h . Prazo para recurso: 06/11/2024 ao dia 07/11/2024 de 2024. Resultado definitivo: 08/11/2024. Modo de disputa: Análise Documental - envelope fechado. Visita aos imóveis pelos servidores interessados: entre os dias 21/10/2024 e 31/10/2024 mediante agendamento com o setor de vigilância.

### **1 – DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto deste procedimento simplificado a permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais da UFV – Campus Florestal.

1.2-Os imóveis residenciais da UFV – Campus Florestal – que poderão ser objeto de permissão remunerada de uso são aqueles que não estejam sendo utilizados para suas finalidades precípuas e que se encontrem em condições adequadas de habitabilidade, cujas especificações detalhadas encontram-se nos ANEXOS II (Relação de Imóveis) que acompanham este Edital.

1.3-O bem imóvel ofertado será precedido de prévia avaliação pela Administração, com laudo de vistoria, comprovando as condições da edificação.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A ocupação do imóvel ofertado é justificada para o atendimento de interesse institucional.

2.2-Poderão participar do presente processo simplificado os servidores efetivos, com vínculo funcional e exercício de suas atividades laborais na UFV – Campus Florestal e que comprovar capacidade financeira para arcar com a contraprestação mensal e demais encargos decorrentes da permissão de uso.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO**

3.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer servidor efetivo poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo simplificado, devendo protocolizar o pedido diretamente na Diretoria Administrativa, cabendo a Subcomissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos participantes.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1-Os servidores interessados encaminharão, exclusivamente por meio físico, em envelope fechado, os documentos exigidos no edital:

- ✓ Requerimento formal devidamente preenchido (modelo anexo);
- ✓ Documento de identificação: cópia do RG, CPF ou outro documento oficial com foto;
- ✓ Documento emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP)/Serviço de Gestão de Pessoas (Campus Florestal) que comprove o vínculo funcional e exercício de suas atividades laborais na UFV – Campus Florestal;
- ✓ Comprovante de residência: documento que comprove o endereço atual do interessado;
- ✓ Comprovante de renda: holerites, declaração de imposto de renda..
- ✓ Proposta do valor da taxa de ocupação, não podendo ser inferior à R\$ 408,92 (quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) para o padrão A.

4.2. Será inabilitado o servidor que não apresentar a proposta de valor da taxa de ocupação.

4.3. Será facultado ao candidato, em um prazo de até 5 dias, a entrega de eventual documento, que por ventura, não tenha apresentado no dia da abertura da sessão pública, exceto se este documento for a proposta de valor da taxa de ocupação.

#### **5 – DOS PROCEDIMENTOS**

5.1-A abertura do presente processo simplificado dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, na sala da Diretoria Administrativa, com a presença dos membros da Subcomissão.

5.2-Os membros da Subcomissão verificará as documentações apresentadas, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3 – Os servidores serão classificados, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º. O(A) servidor(a) que apresentar maior lance no valor da taxa de ocupação, sendo o valor mínimo de 408,92 (quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) para os imóveis padrão A;
- 2º O(A) servidor(a) residente num imóvel institucional residencial da UFV – Campus Florestal – que poderá solicitar a troca para outra casa.
- 3º. O(A) servidor(a) que ocupar cargo de direção (CD); ou função gratificada (FG); ou função comissionada de coordenação de curso (FCC).
- 4º. Havendo empate neste critério a preferência será do(a) servidor(a) ocupante do maior cargo de grau hierárquico.
- 5º. O(A) servidor(a) ocupante de cargo de serviços essenciais ligados às atividades desenvolvidas de maneira ininterrupta.
- 6º. O(A) servidor(a) casado(a) com filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.
- 7º. O(A) servidor(a) casado(a) sem filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.
- 8º. O(A) servidor(a) solteiro(a) com filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.
- 9º. O(A) servidor(a) solteiro(a) sem filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.

5.4 – O(A) servidor(a) que possui imóvel residencial urbano ou rural em seu nome ou em nome do cônjuge no município de Florestal/MG até a data de abertura da proposta, poderá participar do processo seletivo simplificado, porém não terá prioridade para ocupar as casas institucionais disponíveis e será classificado(a) na última colocação dos critérios elencados acima.

5.5 – O resultado do processo seletivo simplificado será publicado nos canais de comunicação oficiais da UFV – Campus Florestal – e afixado nos pontos estratégicos da universidade, de acordo com os princípios da Publicidade e Transparência da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A lista final de classificados ficará anexa ao edital e possuirá o mesmo prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.6 – O cadastro de reserva será constituído pelos(as) servidores(as) presentes na lista final de classificados, mas que não preencheram as vagas imediatas conforme estabelecido neste edital.

5.7 – Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, surgindo imóveis disponíveis para ocupação, os(as) servidores(as) que constam no cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, deverão manifestar o interesse de ocupar aquele imóvel no prazo de 15 dias corridos, respeitado o valor de lance ofertado para o imóvel do mesmo padrão.

5.8 – O(A) servidor(a) participante contemplado que recusar o imóvel será reclassificado automaticamente para o final da lista de classificados.

5.9 – No período de validade do processo seletivo simplificado, não havendo mais interessados

dentro do cadastro de reserva e surgindo novos imóveis para ocupação, deverá ser aberto novo processo seletivo.

5.10 – Surgindo neste prazo, novos imóveis disponíveis para ocupação, a preferência será concedida aos(às) servidores(as) que constam no cadastro de reserva vinculado ao edital vigente.

5.11 – A seleção do(a) permissionário(a) será realizada pela Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR) com base nos critérios previstos neste Edital e demais normas e Resoluções da UFV.

## **6– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR).

7.2. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da UFV – Campus Florestal.

7.3 Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção Pública, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

7.4. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo Requerimento Formal e Questionário Socioeconômico, ANEXO II – Relação de imóveis residenciais disponíveis e ANEXO III – Minuta do Termo.

## **8. DO FORO:**

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Florestal, 17 de outubro de 2024.

**Rogério Duarte Torres**  
**Presidente Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR)**

## ANEXO I

### Requerimento Formal e Questionário Socioeconômico

#### 1. Cláusula de Finalidade:

As informações coletadas neste formulário destinam-se exclusivamente à análise socioeconômica dos servidores da UFV – Campus Florestal que solicitam o benefício de permissão de uso remunerado de imóvel institucional residencial.

O tratamento dos dados é fundamental para a avaliação da elegibilidade dos candidatos, garantindo um processo seletivo justo e transparente, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital Resumido nº 01/2024, referente ao processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais da UFV – campus Florestal.

A base legal para o tratamento de dados no formulário é o Edital Resumido nº 01/2024, que trata do processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais da UFV – campus Florestal.

Os dados coletados, como renda familiar per capita, composição familiar, despesas e situação habitacional, permitem avaliar a real necessidade de moradia, conforme as normas do Edital Resumido nº 01/2024, que trata do processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais da UFV – campus Florestal.

A Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR) garante a confidencialidade e segurança das informações, que serão acessadas apenas por pessoas autorizadas e devidamente capacitadas para o tratamento de dados pessoais. Os dados serão armazenados em ambiente seguro e controlado, pelo tempo necessário para a conclusão do processo seletivo e cumprimento das obrigações legais.

O servidor tem o direito de acessar, corrigir e solicitar a exclusão de seus dados a qualquer momento, mediante solicitação formal à SPIR.

A UFV – Campus Florestal reafirma seu compromisso com a proteção da privacidade e dos dados pessoais de seus servidores, assegurando que todas as medidas necessárias serão tomadas para garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as etapas do processo.

As perguntas do formulário socioeconômico são essenciais para assegurar a imparcialidade e a objetividade do processo seletivo, em conformidade com as normas do Edital Resumido nº 01/2024, que dispõe sobre o processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóveis institucionais residenciais da UFV – campus Florestal. A UFV preza pela transparência na condução do processo, assegurando que os critérios de seleção sejam claros e acessíveis a todos os interessados.

#### 2. Dos Direitos dos Titulares:

Os servidores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Campus Florestal, possuem direitos garantidos em relação aos seus dados pessoais coletados neste formulário, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Direitos dos Servidores:

- Acesso: Direito de confirmar a existência do tratamento de seus dados e solicitar acesso aos dados coletados.
- Retificação: Direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Exclusão: Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, exceto quando houver obrigação legal de retenção.
- Oposição: Direito de se opor ao tratamento de seus dados pessoais em determinadas situações, como quando o tratamento for baseado em legítimo interesse da UFV.
- Portabilidade: Direito de receber seus dados pessoais em formato estruturado e interoperável, para transferi-los a outro fornecedor de serviço.
- Informação: Direito de obter informações claras e transparentes sobre como seus dados pessoais estão sendo tratados.

Como Exercer Seus Direitos:

Para exercer seus direitos, os servidores devem entrar em contato com a Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR) através dos seguintes canais:

- E-mail: dia-caf@ufv.br
- Telefone: (31) 3602-1020

### **3. Do Compartilhamento de Dados:**

Em nenhuma hipótese, os dados serão compartilhados com terceiros sem o consentimento expresso do titular, exceto quando houver obrigação legal ou regulatória:

- Determinação judicial: Se houver uma ordem judicial que obrigue a divulgação dos dados, a UFV – Campus Florestal deverá cumpri-la.
- Requisição de autoridade competente: Em casos de investigações ou processos administrativos conduzidos por órgãos como o Ministério Público, Polícia ou outros, a UFV – Campus Florestal poderá ser obrigada a fornecer os dados.
- Cumprimento de lei específica: Se houver alguma legislação que determine o repasse de dados para fins específicos, como prevenção à fraude ou à lavagem de dinheiro, a UFV – Campus Florestal deverá seguir essa norma.

### **4. Do Período de Retenção de Dados:**

Os dados pessoais dos servidores serão armazenados pela UFV – Campus Florestal pelo período necessário para a conclusão do processo seletivo e cumprimento das obrigações legais. Após esse período, os dados serão excluídos de forma segura, a menos que haja uma base legal para a retenção continuada.

## 5. Do Encarregado de Dados:

- Nome completo: Rogério Duarte Torres
- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
- E-mail: [rogerio.torres@ufv.br](mailto:rogerio.torres@ufv.br); [dia-caf@ufv.br](mailto:dia-caf@ufv.br)
- Telefone: (31)3602-1020

## Modelo de Requerimento Formal

À Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR) da UFV – Campus Florestal Eu,

, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a) da UFV – Campus Florestal, sob o cargo de \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer a permissão de uso remunerado do imóvel institucional residencial localizado na Avenida dos Funcionários e Av. Edson Posths.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas para a permissão de uso do imóvel, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Anexo a este requerimento os seguintes documentos comprobatórios:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de vínculo funcional e exercício de atividades laborais na UFV – Campus Florestal;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda.

Nestes termos, peço deferimento.

Florestal (MG), \_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do(a) servidor(a)

## Modelo de Questionário Socioeconômico

### Dados Pessoais:

1. Nome completo do servidor:
2. Matrícula UFV:
3. Cargo/Função na UFV – Campus Florestal:
4. Estado civil:
  - Solteiro(a)
  - Casado(a)
  - Divorciado(a)
  - Viúvo(a)
  - União estável
5. Número de dependentes:

### Informações Familiares:

1. Nome do cônjuge (se casado(a) ou em união estável):
2. Nome e idade dos dependentes (se houver):

### Informações Residenciais:

1. Você reside atualmente em imóvel próprio?
  - Sim
  - Não
2. Você ou seu cônjuge possui outro imóvel no município de Florestal/MG?
  - Sim
  - Não

### Informações Financeiras:

*Campus Universitário – Florestal /MG - 35690-000 – Tel: (31) 3602-1022 – E-mail: dia-caf@ufv.br*

---

1. Renda bruta mensal individual (somente servidor(a)): R\$
2. Renda bruta mensal familiar (incluindo cônjuge e outros membros que contribuam): R\$
3. Outras fontes de renda (pensão, aluguel, etc.): R\$

<b>Nome</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Renda</b>

**Declaração:**

Declaro que as informações prestadas neste questionário são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a exclusão do processo seletivo.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_

---

**Importante:**

- A Subcomissão Permanente de Imóveis Residenciais (SPIR) poderá solicitar documentos comprobatórios das informações fornecidas neste questionário.
- A análise socioeconômica levará em consideração a renda per capita familiar, a composição familiar, as despesas e a necessidade de moradia.

Este questionário é apenas um modelo e poderá ser adaptado pela SPIR para melhor atender às necessidades da UFV – Campus Florestal.

## Termo de Consentimento Livre e Informado

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro que fui informado(a) sobre a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), Campus Florestal, por meio do requerimento e do formulário socioeconômico.

Compreendo que a finalidade da coleta é a análise socioeconômica para fins de avaliação da minha elegibilidade no processo de permissão de uso remunerado de imóvel institucional residencial, conforme o Edital Resumido nº 01/2024.

Os dados coletados incluem informações sobre minha renda, composição familiar, situação habitacional e outras informações relevantes para a análise socioeconômica.

Estou ciente de que meus dados serão tratados com confidencialidade e segurança, sendo acessados apenas por pessoas autorizadas e devidamente capacitadas.

Tenho ciência dos meus direitos como titular dos dados, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, oposição e portabilidade, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Declaro que, de forma livre e espontânea, consinto com a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais para a finalidade descrita.

Florestal (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO II**

**Relação de Imóveis Disponíveis**

<b>CASA</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>1 - AVENIDA DOS FUNCIONÁRIOS, N. 456</b>	<b>ANTERIORMENTE OCUPADA PELO PROF. ROMÁRIO</b>	<b>408,92</b>
<b>2 - AVENIDA DOS FUNCIONÁRIOS, N. 478</b>	<b>ANTERIORMENTE OCUPADA PELO JOÃO DIMAS</b>	<b>408,92</b>
<b>3 - AVENIDA DOS FUNCIONÁRIOS, N. 745</b>	<b>ANTERIORMENTE OCUPADA PELA SINSUV</b>	<b>408,92</b>

### ANEXO III

#### Minuta do Termo

Termo de Permissão Remunerada de Uso de Imóvel Público que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA e o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nos termos seguintes:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa - MG, “Campus” Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada por seu Reitor, Profº. Demétrius David da Silva, e de outro lado o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIO, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23114.906873/2024-21, resolvem firmar este Termo de Permissão de Uso de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Permissão Remunerada de Uso de Bem Público que a UNIVERSIDADE fará do imóvel residencial Nº 3, localizado na Vila Araújo, Campus Viçosa, conforme especificado no Edital e nos Anexos do Edital, para uso exclusivo como residência do PERMISSONÁRIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A permissão do imóvel deverá estar condicionada ao atendimento dos itens apresentados ao Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.1. Compete à UNIVERSIDADE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo PERMISSONÁRIO;

3.1.3. Exercer, por meio de Gestor/Fiscal designado especialmente para este fim, a fiscalização sobre o objeto da permissão;

3.1.4. Benfeitorias que agreguem valor ao espaço, que venham a proporcionar maior conforto à comunidade acadêmica, ou de interesse da UFMG, poderão ser executadas pelo PERMISSONÁRIO, com supervisão e autorização expressa da UNIVERSIDADE;

3.1.5. Cobrar do PERMISSONÁRIO a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (número por extenso), a título de taxa de ocupação;

3.1.6. Cobrar o valor mensal, correspondente ao consumo de energia elétrica e qualquer outra taxa referente à ocupação do imóvel, através de boleto.

##### 3.2. Compete ao PERMISSONÁRIO:

3.2.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UNIVERSIDADE ou pelas pessoas por ela indicadas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao ambiente cedido para realização de vistorias. Estas serão realizadas à critério da UNIVERSIDADE, com aviso prévio, não inferior ao prazo mínimo de 5 dias;

3.2.2. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do

presente instrumento contratual;

3.2.3. A subconcessão ou sublocação de qualquer do espaço especificado nesse Edital é motivo para rescisão unilateral do termo, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.2.4. Utilizar e cuidar do imóvel sob permissão de uso, estritamente para a finalidade cedida, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa e pelas manutenções preventivas, à cargo do PERMISSONÁRIO;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados por alagamento, incêndio, vendaval, danos elétricos e outros na área de permissão de uso;

3.2.6. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência do termo ou determinado findo prematuramente, em perfeitas condições de uso. As benfeitorias que porventura tenham sido feitas no imóvel, se integram ao mesmo para todos os fins, não cabendo nenhuma indenização por parte da UNIVERSIDADE ao PERMISSONÁRIO;

3.2.7. Não executar modificações de qualquer natureza nas instalações sem prévia autorização, por escrito e assinada, pela Pró-Reitoria de Administração da UFV;

3.2.8. O PERMISSONÁRIO se compromete a facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente da Universidade Federal de Viçosa, sobre o cumprimento das obrigações pactuadas;

3.2.9. O PERMISSONÁRIO deverá promover o conserto das instalações da UNIVERSIDADE que estiverem danificados antes do término do termo. Na ocorrência de perda, extravio ou dano irreparável, O PERMISSONÁRIO deverá providenciar a reposição do bem ao patrimônio público, antes do término do termo;

3.2.10. É de responsabilidade única e exclusiva do PERMISSONÁRIO prover o mobiliário e equipamentos necessários para sua instalação e de sua família.

3.2.11. Será de responsabilidade integral do PERMISSONÁRIO manter os ambientes internos e externos ao imóvel devidamente limpos e higienizados, devendo realizar o mais adequado acondicionamento e descarte dos resíduos gerados no dia a dia.

3.2.12. Proceder ao descarte sustentável ou reciclagem de produtos que não oferecem danos ou riscos à saúde pública e à segurança, com intenção de minimizar os impactos ambientais adversos.

3.2.13. Responsabilizar-se pelas adequações necessárias ao bom e regular usufruto da área concedida.

3.2.14. Assinar Laudo de Vistoria a ser realizada, por intermédio da UNIVERSIDADE, quando do início da ocupação do imóvel, reconhecendo as condições das instalações entregues.

3.2.15. Comunicar ao gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do imóvel.

3.2.16. Responsabilizar-se pelo controle de pragas urbanas que, porventura, acudirem o imóvel.

3.2.17. É vedada a utilização de equipamentos e materiais permanentes sob patrimônio da UFV para fins particulares ou de interesses pessoais do PERMISSONÁRIO.

3.2.18. Primar pela utilização de equipamentos com certificado de consumo de energia “A”, emitidos pelo INMETRO.

3.2.19. Responsabilizar-se pela manutenção interna da área de permissão nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, pintura, rachaduras e outras, regularmente, sempre que necessário a suas expensas.

3.2.20. Cuidar e dar manutenção na área adjacente e perimetral ao imóvel concedido.

3.2.21. Responsabilizar-se judicialmente pelo pagamento das despesas oriundas do consumo de energia elétrica e outras que vierem a ser legalmente instituídas.

3.2.22. Após comprovação do fato, responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio da UFV e de terceiros por algum dos moradores do imóvel ou de seus convidados, nos

âmbitos administrativo, civil e criminal.

3.2.23. Não se indispor com a UFV em virtude da disposição do espaço externo e adjacente ao imóvel para eventos, ministração de aulas, e outras atividades ligadas à pesquisa, ensino e extensão da universidade.

3.2.24. Submeter previamente, por escrito, à UNIVERSIDADE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas especificações originalmente pactuadas.

3.2.25. Para fins de rescisão do termo, deverá o PERMISSIONÁRIO informar à UFV por escrito, e motivadamente, a data que se pretende deixar o imóvel, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da mudança.

3.2.26. Receber e zelar pelo imóvel objeto deste instrumento, como se fora seu próprio, não podendo usá-lo senão para nele residir, com a sua família;

3.2.27. Zelar pela manutenção e conservação do imóvel objeto do presente instrumento;

3.2.28. Pagar mensalmente à UNIVERSIDADE a taxa de ocupação no valor de R\$ \_\_\_\_ (número por extenso), autorizando desde já, que seja descontada em folha de pagamento, ou a critério da UNIVERSIDADE, que seja feito o pagamento por meio de boleto.

3.2.29. Pagar mensalmente energia elétrica e qualquer outra taxa referente à ocupação do imóvel, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao uso, através de boleto;

3.2.30. As parcelas mensais não pagas até a data do vencimento serão acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

3.2.31. Caso a UFV não emita os boletos antes do prazo de vencimento, o PERMISSIONÁRIO deverá solicitar o documento na Pró-Reitoria de Administração da UFV;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor da Taxa de Ocupação Mensal será atualizado em dezembro pelo IGP-M ou outro índice que o suceder, conforme prevê a Resolução nº16/2006 que trata sobre os valores das taxas de ocupação dos imóveis residenciais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogável por igual período, caso seja de interesse da UNIVERSIDADE e do PERMISSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Assinaturas Requeridas:

1. Universidade.
2. Permissionário.
3. Testemunha.